



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 – Centro.
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1147
E-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

LEI Nº 2.387, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas, 12/12/2022
Silvano Martins dos Santos
Silvano Martins dos Santos
PRESIDENTE

“DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL NO LOTEAMENTO GRÃ DUQUESA E SUA DOAÇÃO À FAMÍLIAS CARENTES NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo de Minas Novas (MG), por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação originária como Área Institucional, e afetada como área Público Municipal, a Área Institucional I, medindo 2.949,09 m², do loteamento Grã Duquesa, no município de Minas Novas – MG.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder o desmembramento da área descrita no artigo 1º, em lotes, e doá-los às famílias carentes do município de Minas Novas – MG.

Art. 3º - A Escritura de doação será gravada com os seguintes ônus reais:

- a) Os imóveis só poderão ter destinação para uso residencial, ficando vedado o uso comercial.
- b) Os imóveis serão inalienáveis e intransferíveis a qualquer título.
- c) A doação será revogada em caso de transferência do imóvel pelo donatário a terceiros, por meio de quaisquer instrumentos particulares (procuração, recibos, compromissos e promessas de compra e venda).
- d) Em caso de revogação da doação, o imóvel retornará ao patrimônio público, perdendo o donatário o direito à indenização pelas benfeitorias edificadas, sendo que o imóvel será doado a outra família.
- e) Em caso de doação à pessoa casada ou que viva em Regime de União Estável, a doação será feita em nome do casal.

Art. 4º - A doação será procedida de cadastramento e triagem sócio-econômica a ser procedida por uma comissão composta por 05 membros escolhidos pela Secretaria de desenvolvimento social.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 12 de Dezembro de 2022.

Aécio Guedes Soares
AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal